

---

**RESOLUÇÃO N° 014/2019**

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações e serviços de saúde; aperfeiçoa os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada.

Considerando o Parecer Técnico SRSV/NVS/PP/009/2019 emitido pela Equipe Técnica da Vigilância em Saúde/SRSV que avaliou e aprovou o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do Município de **VIANA**, indicando que o Plano foi aprovado no Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 312/2019.

Considerando as reuniões de Câmara Técnica de 05 de abril e CIR de 17 de abril de 2019 que deliberaram sobre o tema.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o **PLANO DE PACTUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VIANA– ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019-2020.**

**Art.2º** - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

**Art.3º** - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de Abril de 2019.

  
Coordenador da CIR Metropolitana

## PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/009/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

**ASSUNTO:** Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

**Município:** Viana

### 1. OBJETIVO

Trata-se da avaliação do Plano de Pactuação da Vigilância Sanitária do município de Viana para o exercício de 2019-2020.

Foi avaliado o Plano de Pactuação impresso via FormSUS com atualização em: 31/01/2019 16:51

O Plano de Pactuação não estava assinado pelos gestores municipais.

### 2. ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Foi apresentada uma equipe de Vigilância Sanitária formada por 7 profissionais nomeados como autoridade sanitária. A equipe estava composta pelo(s) seguinte(s) profissional(is) com cargo de nível superior:

- |                                                |                                                                  |                                                        |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Advogado              | <input type="checkbox"/> Engenheiro civil                        | <input checked="" type="checkbox"/> Médico veterinário |
| <input type="checkbox"/> Arquiteto             | <input type="checkbox"/> Engenheiro de alimentos                 | <input checked="" type="checkbox"/> Nutricionista      |
| <input type="checkbox"/> Biólogo               | <input checked="" type="checkbox"/> Farmacêutico e/ou bioquímico | <input type="checkbox"/> Odontólogo                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Enfermeiro | <input type="checkbox"/> Médico                                  | <input type="checkbox"/> Químico                       |
| <input type="checkbox"/> Outros:               |                                                                  |                                                        |

### 3. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO SANITÁRIO

Competirá aos Municípios o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de baixo risco sanitário (Art. 8º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018)

### 4. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO SANITÁRIO

O licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de alto risco sanitário, será objeto de pactuação entre Estados e Municípios, no âmbito das CIB (Art. 7º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018).

As atividades econômicas de alto risco sanitário foram pactuadas pelo município conforme tabela abaixo:

| SUBCLASSE | DENOMINAÇÃO                                                                              | Pactuação pelo Município |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal                                                       | Não                      |
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas                                                        | Não                      |
| 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito                                                       | Sim                      |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito                     | Sim                      |
| 1041-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho                              | Não                      |
| 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho                             | Não                      |
| 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais | Não                      |
| 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                      | Sim                      |
| 1061-9/01 | Beneficiamento de arroz                                                                  | Sim                      |
| 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz                                                          | Não                      |
| 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados                                                | Sim                      |
| 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados                                            | Sim                      |
| 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                        | Sim                      |
| 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais                                               | Não                      |
| 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto                                                     | Não                      |



**PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/009/2019**

Cariacica/ES, 03/04/2019

**ASSUNTO:** Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

**Município:** Viana

|           |                                                                                    |     |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado                                               | Não |
| 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente  | Não |
| 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto                                                      | Não |
| 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado                                              | Não |
| 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba                          | Não |
| 1081-3/01 | Beneficiamento de café                                                             | Sim |
| 1081-3/02 | Torrefação e moagem de café                                                        | Não |
| 1082-1/00 | Fabricação de produtos à base de café                                              | Não |
| 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação Industrial                                   | Sim |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas                                                 | Não |
| 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates                          | Não |
| 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes                            | Não |
| 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias                                                  | Não |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos                          | Não |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos                                           | Sim |
| 1099-6/02 | Fabricação de pós alimentícios                                                     | Não |
| 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras                                                | Não |
| 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum                                                           | Sim |
| 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)                              | Não |
| 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais                                     | Não |
| 1099-6/07 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares                      | Não |
| 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente         | Não |
| 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas                                                      | Não |
| 1122-4/03 | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas  | Não |
| 1122-4/04 | Fabricação de bebidas isotônicas                                                   | Não |
| 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente        | Não |
| 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel                                                  | Não |
| 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão                               | Não |
| 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado                           | Não |
| 2222-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico                                      | Não |
| 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro                                                  | Não |
| 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários                                       | Não |
| 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente   | Não |
| 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas                                                 | Não |
| 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis                                                 | Não |
| 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos                                               | Não |
| 2052-5/00 | Fabricação de desinfetantes domissanitários                                        | Não |
| 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos                                      | Não |
| 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                                      | Não |
| 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal              | Não |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras                                         | Não |
| 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas                                         | Não |
| 2019-3/99 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente | Não |



**PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/009/2019**

Cariacica/ES, 03/04/2019

**ASSUNTO:** Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

**Município:** Viana

|           |                                                                                                                                                    |     |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2029-1/00 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente                                                                          | Não |
| 2071-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas                                                                                                   | Não |
| 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes                                                                                                                  | Não |
| 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial                                                                                                           | Não |
| 2014-2/00 | Fabricação de gases industriais                                                                                                                    | Não |
| 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos                                                                                                               | Não |
| 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano                                                                                              | Não |
| 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano                                                                                            | Não |
| 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano                                                                                           | Não |
| 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas                                                                                                            | Não |
| 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente                                                                                | Não |
| 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                                            | Não |
| 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios                                      | Não |
| 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios                                                                           | Não |
| 3250-7/01 | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório                                  | Não |
| 3250-7/02 | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório                                                                 | Não |
| 3250-7/03 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda                              | Não |
| 3250-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda                      | Não |
| 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia                                                                                                | Não |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos                                                                                                                      | Não |
| 3250-7/09 | Serviço de laboratório óptico                                                                                                                      | Sim |
| 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional                                                                      | Não |
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                                                                       | Não |
| 3600-6/02 | Distribuição de água por caminhões                                                                                                                 | Sim |
| 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | Sim |
| 4635-4/03 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                                         | Não |
| 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                 | Não |
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                                                                         | Não |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios                                           | Sim |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia                                                                                             | Sim |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                                                                      | Sim |
| 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                                         | Sim |
| 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal                                                                                                 | Sim |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                                                                       | Sim |
| 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada          | Não |



**PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/009/2019**

Cariacica/ES, 03/04/2019

**ASSUNTO:** Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

**Município:** Viana

|           |                                                                                                                     |     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças         | Sim |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas                                           | Sim |
| 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas                                           | Não |
| 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                                                           | Não |
| 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     | Sim |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Sim |
| 5211-7/01 | Armazéns gerais - emissão de warrant                                                                                | Sim |
| 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis                                     | Sim |
| 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas                                               | Sim |
| 7120-1/00 | Testes e análises técnicas                                                                                          | Não |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias                                                                                             | Sim |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas                                                                             | Sim |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                                               | Não |
| 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato                                                                            | Não |
| 8511-2/00 | Educação infantil - creche                                                                                          | Sim |
| 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências                 | Não |
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências                    | Não |
| 8621-6/01 | UTI móvel                                                                                                           | Não |
| 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel                                                    | Não |
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos                              | Não |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares                                 | Sim |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                                                  | Sim |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica                                                                                              | Sim |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana                                                                           | Sim |
| 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida                                                                           | Não |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente                                                  | Sim |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica                                                                    | Sim |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos                                                                                               | Sim |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia                                                                                    | Não |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia                                                                                              | Não |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia                                 | Não |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética                                                                                   | Não |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética                      | Sim |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos                                    | Sim |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos                                   | Não |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia                                                                                           | Não |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia                                                                                            | Não |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia                                                                                             | Não |



**PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/009/2019**

Cariacica/ES, 03/04/2019

**ASSUNTO:** Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

**Município:** Viana

|           |                                                                                                                                                                 |     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia                                                                                                                                         | Não |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos                                                                                                                 | Não |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente                                                              | Não |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                                                                                        | Sim |
| 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral                                                                                                          | Não |
| 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente                                                                                    | Sim |
| 8690-9/02 | Atividades de bancos de leite humano                                                                                                                            | Não |
| 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente                                                                                     | Não |
| 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas                                                                                                                              | Sim |
| 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos                                                                                                                   | Sim |
| 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes                                                                               | Sim |
| 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio                                                                    | Não |
| 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | Sim |
| 8730-1/01 | Orfanatos                                                                                                                                                       | Sim |
| 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente                                              | Sim |
| 9601-7/01 | Lavanderias                                                                                                                                                     | Sim |
| 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza                                                                                               | Sim |
| 9603-3/05 | Serviços de somatoconservação                                                                                                                                   | Sim |
| 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing                                                                                                                    | Sim |

**5. AVALIAÇÃO**

|                                                    |     |
|----------------------------------------------------|-----|
| Total de atividades passíveis de pactuação:        | 150 |
| Total de atividades pactuadas pelo município:      | 51  |
| Total de atividades de responsabilidade do Estado: | 99  |

**6. APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO**

O município NÃO fará aprovação do projeto arquitetônico para as atividades licenciadas.

**7. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PLANO DE PACTUAÇÃO**

- ☒ Aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária pelo Conselho Municipal de Saúde.
- ☒ Designação dos servidores como Autoridade Sanitária.

**8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**

Foi encaminhado assinado pelos gestores municipais o relatório final de avaliação elaborado pela SRSV/NVS, contendo todas as pactuações propostas pelo município.



---

**PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/009/2019**

Cariacica/ES, 03/04/2019

**ASSUNTO:** Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

**Município:** Viana

**9. CONCLUSÃO**

Após análise, recomendamos aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária do município de Viana.

Encaminhamos à CIR Regional para as devidas providências.

Gabriela Maria Coli Seide  
Nº funcional 2653176  
SRSV/SESA

---

**Gabriela M. Coli Seidel**  
Chefe do NVS/SRSV  
Nº Funcional: 2653176

---

**Livia Rosas Ferreira**  
Especialista em Gestão, Reg. e Vig. Saúde  
Nº Funcional: 3509869



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA

Criado através da Lei Municipal Nº 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98, de 08 de dezembro de 1998.

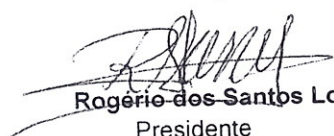
RESOLUÇÃO Nº. 312/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - CMSV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, LEIS MUNICIPAL Nº 1.419, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998, Nº. 2.269, DE 05 DE MAIO DE 2010 e Nº 2.490 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019, Resolve:

Art. 1º - Aprovar a pactuação das atividades econômicas de alto risco para o Município de Viana.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

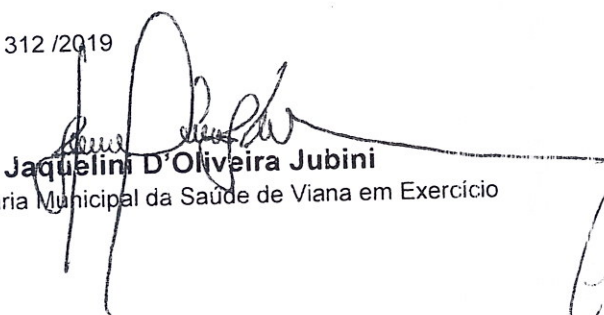
Viana-ES, 15 de fevereiro de 2019

  
Rogério dos Santos Lopes  
Presidente

Conselheiros Presentes

Camila Valder  
Diego Roncette de Lima  
Jorge Luyiz Joaquim Terrão  
Leise Helena Bastos Ottoni  
Ana Paula da Penha Ferreira  
Márcia Margareth de Souza  
Eva Ferreira Furtado Rodrigues  
Deuzeni Moraes Passos

Homologo a Resolução CMSV Nº. 312 /2019

  
Jaqueline D'Oliveira Jubini  
Secretária Municipal da Saúde de Viana em Exercício

  
Camila Valder

Recebido/NEVS  
Hora: 14:46  
Data: 26/03/19  
Servidor: [assinatura]  
Vigilância Sanitária do ES.



- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 01, 02, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais);
- EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP no lote 09 no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- DESERTO o lote 12.

Viana/ES, 04 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS REBLIN

Secretário Municipal de Saúde

### **AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**

Publicação Nº 160433

#### **AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, com data de abertura para o dia 09/10/2018 às 10h, foi considerada DESERTA, face a ausência de empresas interessadas.

Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h às 18h, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: [licitacao@viana.es.gov.br](mailto:licitacao@viana.es.gov.br). Edital no site: [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).

Viana/ES, 09 de outubro de 2018.

Georgea de Jesus Passos

Pregoeira da 1ª CPL

### **PORTARIA Nº 002/2018 - SEMSA**

Publicação Nº 160525

PORTARIA Nº 002/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1329, de 20 de dezembro de 1996, que institui o Código de Saúde de Viana, e estabelece o serviço de vigilância sanitária e a função de autoridade sanitária para seu pleno exercício;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Autoridades Sanitárias Municipais para o exercício do serviço de Vigilância Sanitária, os servidores relacionados abaixo:

- Thiago Pereira Coutinho
- Fernando César de Agostini
- Sidney Jorge Lyra
- Carla Christina Mattos de Moraes
- Jucelia de Paula Barbosa
- Ana Paula da Silva Cunha
- Betânia Camargo Santana

Art. 2º Fica revogada as designações anteriores de Autoridade Sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2018.

Viana - ES, 10 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS REBLIN

Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 0583/2018 - CORREÇÃO**

Publicação Nº 160524

\*PORTARIA Nº 0583/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, LUCAS GEGENHEIMER TRANCOSO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC - OP4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Viana - ES, 09 de outubro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

\*Republicado com correção